Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO:75193516000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
[illegible]
Assinado em 22/09/2021 12:20:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 22 de setembro de 2021. **Edição nº 1809** **Pág.** 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de março de 2013.
Abimael do Valle
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

Decreto nº 9.874, de 20 de setembro de 2021.

Declara imóvel rural, objeto da matrícula nº 5.796, de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas *"h" e "m"*, art. 6º e demais legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno rural com 31.460,00m² (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 5.796, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, situado no lugar denominado Pinhalzinho, Comarca de São João do Triunfo, Paraná, de propriedade de Gilson Stanski, inscrito no CPF/MF sob nº 038.655.989-94, de acordo com as medidas constantes no memorial descritivo a seguir:

DESCRICÃO:

"Partindo do ponto 0PP, segue em linha reta até o ponto 1, confrontando com terras de Odete Zakcheski, num azimute de 69°08'00" NE, numa distância de 263,63 m; segue em linha reta até o ponto 2, confrontando com o Quinhão 4 de José Arildo Stanski, num rumo de 77°25'39" SE, numa distância de 174,83 m, segue pelo eixo de uma estrada antiga até o ponto 3, confrontando com o Quinhão 4 de José Arildo Stanski, numa distância de 96,09 m; segue em linha reta até o ponto 4, confrontando com o Quinhão 4 de José Arildo Stanski, num rumo de 71°53'58" SO, numa distância de 69,60 m; segue por segmentos de reta até o ponto 5, confrontando com o Quinhão 3 de Adão José Kiwiatkowski, nos seguintes rumos e distâncias: 21°32'23" NO, numa

distância de 31,91 m e 68°18'49" SO, numa distância de 233,86 m; segue pela margem direita da estrada que vai ao Rio Baio até o ponto 0PP, numa distância acumulada de 115,52 m; onde a poligonal teve início."

Parágrafo único. A desapropriação tem por finalidade a aquisição de área específica e necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, tendo em vista que sua localização condiciona a escolha, uma vez que viabilizará a instalação de usina de geração de energia fotovoltaica, em atenção ao disposto no Programa Municipal de Geração de Energia, conforme autoriza o art. 5º, "*h"* e "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Ficam as secretarias municipais responsáveis, autorizadas a promoverem os atos administrativos necessários, visando à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do município de São João do Triunfo, em 20 de setembro de 2021.

Abimael do Valle
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009878/21 de 22 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Triunfo e autorização contida na Lei Municipal nº 001972/20 de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 360.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. MUN. OBRAS,TRANSPORTES,URBAN. E SERV.PÚBLICOS
07.01 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇAO E SERVICOS VIARIOS
26.782.0008.1.064 - Programa de Pavimentação das Estradas Rurais
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 360.000.00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado:

1 - A receita proveniente do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Recurso 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 360.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, 22 de setembro de 2021.

ABIMAEL DO VALLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009879/21 de 22 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João do Triunfo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Triunfo e autorização contida na Lei Municipal nº 001972/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.813.0007.2.061 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.813.0007.1.038 - Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2021

ABIMAEL DO VALLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009880/21 de 22 de setembro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 2035/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2035/ 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - **Fica aberto** o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de R$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos
07.01 – Departamento de Manutenção e Serviços Viários
26.782.0008.1.022 – Máquinas e Equipamentos/SEDU PR
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Grupo/Fonte 1606 – Valor: 300.000,00

Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 2035/2021.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2031, de 14/09/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Triunfo, 22 de setembro de 2021.

ABIMAEL DO VALLE
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 22 de setembro de 2021. Edição nº 1809 Pág. 5

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 009881/21 de 22 de setembro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 2034/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2034/ 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - **Fica aberto** o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de R$ 1.500.000,00 (*um milhão e quinhentos mil reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos
07.01 – Departamento de Manutenção e Serviços Viários
26.782.0008.1.064 – Programa de Pavimentação das Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Grupo/Fonte 1615 – Valor: 1.500.000,00

Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 2034/2021.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2030, de 14/09/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Triunfo, 22 de setembro de 2021.

ABIMAEL DO VALLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9882/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma fração do imóvel registrado sob a matricula nº 2.322, do Cartório de Registro de Imóveis, localizado em Fabricios.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em especial o disposto no inciso XI, do artigo 110, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a fração do imóvel abaixo descrita, bem como benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, contendo as seguintes características:

ÁREA: 80,00 m²

Proprietário: MARCELINO DE ANDRADE VIEIRA ou a quem de direito pertencer.

Situação: O terreno rural denominado Poço 01, localizado nas coordenadas planas UTM SIRGAS2000 22J 562533,09 / 7167570,10, fração da Matrícula n°2322 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Triunfo.

Descrição:

Inicia-se no vértice 1, segue-se até o vértice 2, com azimute de 132º07'11'' e distância de 10,00 m, tendo como confrontação Estrada Municipal SJT103. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3, com azimute de 222º07'11'' e distância de 8,00 m, confrontando com terreno de Marcelino de Andrade Vieira. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4, com azimute de 312º07'11'' e distância de 10,00 m, confrontando com Marcelino de Andrade Vieira. Finalmente, segue-se até o vértice 1 (Início da descrição) com azimute de 42º07'11'' e distância de 8,00 m, confrontando com Marcelino de Andrade Vieira, fechando assim o polígono descrito com uma área de 80,00 m².

Art. 2º. O imóvel, do qual trata este Decreto, destina-se à instalação de um poço na Localidade de Fabrícios.

Art.3°. A presente desapropriação se dará sem quaisquer ônus a este Município, a exceção das despesas necessárias aos atos de transmissão respectivos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Triunfo, 22 de setembro de 2021.

ABIMAEL DO VALLE
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 DL 38/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. O Município de São João do Triunfo, através da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria Municipal nº. 02/2021 torna público que a Chamada Pública 02/2021, levado a efeito às 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2021, teve a classificação como segue:

GRUPO FORMAL - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICO E CONVENCIONAL

FORNECEDOR: Cooperativa Mista Triunfense dos Agricultores e Agricultoras Familiares Ltda, CNPJ nº 22.244.279/0001-91, com sede no Município de São João do Triunfo.

Nº	Produto	Und	Quant	*Preço de Aquisição (R$)		
				Unitário Convencional R$	Unitário Orgânico R$	Valor Total R$
01	**Abobrinha**: Casca verde e dura, sãos, aroma e cor característicos, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica	Kg	400		4,20	1.680,00

	que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos ou partes podres. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
02	**Acelga:** Fresca, tenra, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades, verde claro e branco, tamanho médio com 400g a 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	300		5,46	1.638,00
03	**Aipim:** Tipo branca/amarela, de 1ª qualidade, limpa, descascada e embalada em pacotes plásticos resistentes, lacrados e com etiqueta contendo data de manipulação e nome do produtor. O produtor deverá possuir licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	700		6,24	4.368,00
04	**Alface**: crespa; fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 250 gramas cada unidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	1500		7,33	10.995,00
05	**Alho**: Graúdos, tipo comum, cabeças inteiras, com dentes firmes, com cascas brancas arroxeadas, fisiologicamente desenvolvido, maduros e secos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	120		29,59	3.550,80
06	**Alho poró:** (unidade de 150 a 250g), alças com muitas folhas, verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	60		6,91	414,60
07	**Amora Congelada:** de primeira qualidade, apresentando grau médio de maturação, deve estar congelada no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 500g e 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	100		20,12	2.012,00
08	**Banana tipo prata**: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada	Kg	2000		5,24	10.480,00

	ou sacos plásticos transparentes não recicláveis, resistentes de forma que os produtos sejam entregues íntegros. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
09	**Batata Doce:** de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	120		5,35	642,00
10	**Batata inglesa**: Comum, limpa (lavada e seca), sem corpos estranhos, firmes, novas, de boa qualidade, sem brotos, tamanho grande ou médio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	100		5,00	500,00
11	**Beterraba**: Firme, tenra, razoavelmente macia, limpa, tamanho médio de 5 a 7 cm de diâmetro, cor vermelha-escura, brilhante, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	400		5,32	2.128,00
12	**Biscoito caseiro:** o produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável; macios. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	400	19,93		7.972,00
13	**Bolo simples:** Sem recheio e sem cobertura, de fubá, milho, cenoura. Fabricado de forma artesanal. Bem assado, dentro dos padrões de preparação para produtos de panificação e dentro das normas da vigilância sanitária. Não é tolerado o uso de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional.	Kg	800	16,85		13.480,00
14	**Broa de Centeio: U**nidade embalada em saco plástico atóxico transparente, rotulado dentro das normas vigentes e da vigilância sanitária, produzidos dentro dos padrões de qualidade para panificação, tamanho padrão, com informação nutricional e data de validade.	Kg	700	14,94		10.458,00
15	**Brócolis**: Talos frescos, tenros, flores grandes, bem fechadas, cor azul esverdeada, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, cortes, mofos e partes podres. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	800		6,95	5.560,00

16	**Canjica de milho branco:** embalado em saco plástico atóxico transparente sem sujidades ou material estranho, rotulado com informação nutricional, peso e data de validade dentro das normas vigentes e da vigilância sanitária, embalagem 1 kg.	Kg	300		7,43	2.229,00
17	**Caqui:** Especial, grau médio de amadurecimento (bem colorido), de primeira qualidade. Deverá apresentar tamanho uniforme, com peso médio de 130g, livre de danos físicos e fisiológicos.	Kg	300		5,81	1.743,00
18	**Cebola branca**: Cebolas brancas de tamanho médio, íntegras, livre de deterioração e sujidades.	Kg	450		5,39	2.425,50
19	**Cenoura**: Amarelo-gema, tenras, firmes, limpas e frescas, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	Kg	1200		5,60	6.720,00
20	**Chá natural:** pcts de 1 kg. Erva mate queimado; folha novas; vegetais ligeiramente tostados e partidos; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel; embalado em caixa apropriada.	KG	200		21,20	4.240,00
21	**Cheiro – verde:** (cebolinha, salsinha e manjericão), folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, uniformes, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos transparentes não recicláveis, resistentes de forma que os produtos sejam entregues íntegros com 500g em cada embalagem.	Mç	2500		3,03	7.575,00
22	**Chineque de coco ou creme:** pesando aproximadamente 50g, bem assado, dentro dos padrões de preparação para produtos de panificação e dentro das normas da vigilância sanitária. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional.	UN	4500	2,79		12.555,00
23	**Chuchu:** Casca verde, sãos, frescos, aroma e cor característicos, livre de enfermidades, insetos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas rachaduras, perfurações, cortes, mofos ou partes podres ou frutos brotados.	Kg	150		4,06	609,00

24	**Couve flor**: Talos frescos, tenros, flores grandes, bem fechadas, cor branca, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, cortes, mofos e partes podres	Kg	1200		6,99	8.388,00
25	**Couve manteiga**: Folhas bem verdes, tenras, firmes, sem mancha, bom tamanho, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão.	Kg	600		7,53	4.518,00
26	**Cuca:** cuca caseira feita com fermento biológico, recheada com fruta (banana ou uva) ou doce (goiabada) e coberta com farofa. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 0,5kg, devidamente rotulada incluindo informação nutricional, com data de fabricação, fornecedor e validade inscrita na embalagem. O produtor deverá possuir licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto.	UN	700	17,02		11.914,00
27	**Farinha de milho branca:** embalado em saco plástico atóxico transparente sem sujidades ou material estranho, rotulado com informação nutricional, peso e data de validade dentro das normas vigentes e da vigilância sanitária, embalagem 1 kg.	Kg	500		7,54	3.770,00
28	**Feijão preto**: safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em pacotes resistentes de 1 kg, devidamente registrado, e com prazo de validade impresso na embalagem e devida rotulagem. Validade mínima na entrega de 6 meses.	Kg	1000		8,32	8.320,00
29	**Fubá:** embalado em saco plástico atóxico transparente sem sujidades ou material estranho, rotulado com informação nutricional, peso e data de validade dentro das normas vigentes e da vigilância sanitária, embalagem 1 kg.	Kg	500		7,43	3.715,00
30	**Doce em pasta:** doce de frutas (frutas vermelhas, frutas cítricas, banana, goiaba ou uva) ou doce de abóbora em pasta produzido com polpa de frutas ou abóbora, açúcar, pectina e condimentos naturais, sem adição de conservantes e corantes artificiais, embalado em vidro esterilizado, hermeticamente vedado, rotulado contendo as informações sobre fornecedor, validade e tabela nutricional. Validade mínima do produto no ato da entrega	KG	300	18,16		5.448,00

	deverá ser dois meses. O produtor deverá possuir licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto.					
31	**Laranja Lima:** 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegras, sem manchas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	Kg	60		4,58	274,80
32	**Laranja Pera**: Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada com peso líquido 20 kg.	Kg	900		4,22	3.798,00
33	**Limão:** comum, de primeira qualidade; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta.	Kg	50		4,66	233,00
34	**Macarrão caseiro: e**mbalagem de 500g, rotulado contendo informação nutricional e data de validade dentro das normas vigentes, dentro das normas da vigilância sanitária.	Kg	500	15,46		7.730,00
35	**Mel de abelha puro**: cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em embalagens de 500g, com registro no sim. Deverá apresentar aspecto liquido cristalino, com cor levemente amarelada/castanho escuro, aroma característico. Embalagem primária; sache em tubo PVC flexível, transparente e atóxico, próprio para armazenamento de produto alimentício, identificado com marca, número do sif/sisp/sim da empresa, contendo 500g.	Kg	300	22,91		6.873,00
36	**Melancia:** Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos	Kg	3000		2,86	8.580,00
37	**Milho Verde:** Milho verde amarelo, espigas inteiras, frescas no ponto para cozinhar, parcialmente descascadas com apenas uma palha para proteção da espiga.	Kg	1500		6,65	9.975,00
38	**Mimosa/Mexerica:** Fresca, firme de casca brilhante, sem machucaduras ou partes podres, não serão aceitas frutas murchas, nem verdes ou demasiadamente maduras. Entregar em caixas plásticas.	Kg	600		4,30	2.580,00

39	**Morango congelado:** de primeira, apresentando grau médio de maturação, deve estar congelado no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 500g e 1 kg.	Kg	325		18,62	6.051,50
40	**Ora pro nobis:** folhas frescas; de primeira qualidade com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Maços com 200g.	Mç	100		5,84	584,00
41	**Ovo caipira:** de galinha; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; devem ser entregues limpos e apresentar a casca lisa e integra. Isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada contendo 13 unidades; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. O produtor deverá possuir licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto.	Dz	1500	7,31		10.965,00
42	**Pão de vegetais:** embalagem com ≃ 500g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com pelo menos 1 de suas matérias primas proveniente do cultivo do empreendedor rural, a exemplo de: batata, milho, beterraba, cenoura, espinafre, entre outros vegetais da época. As demais matérias-primas adquiridas devem ser de primeira qualidade, isentas de contaminantes como matéria terrosa, parasitos e insetos e deve estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o uso de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. O produtor deverá possuir licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto.	Kg	1000	17,26		17.260,00
43	**Pão Integral: U**nidade embalada em saco plástico atóxico transparente, rotulado dentro das normas vigentes e da vigilância sanitária, produzidos dentro dos padrões de qualidade para panificação, tamanho padrão, com informação nutricional e data de validade. O produtor deverá possuir licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto.	Kg	2000	15,26		30.520,00
44	**Pepino:** comum; primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; peso aproximado por unidade de 200 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	800		4,66	3.728,00

45	**Pimentão:** de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande, podendo ser vermelho, amarelo ou verde.	Kg	100		5,67	567,00
46	**Poncã:** de primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e madura; com polpa firme e intacta; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	600		5,47	3.282,00
47	**Repolho:** Sólidos, pesados, bem formados, folhas frescas, sem descoloração ou apodrecimento, tamanho médio, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	Kg	2700		3,76	10.152,00
48	**Suco de uva:** suco de uva integral e natural. Embalagens de 1l – suco de uva 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da agricultura familiar. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas.	L	1.213	16,48		19.990,24
49	**Tomate**: Tenros, sem machas amarelas ou brancas, sem sinais de deterioração ou apodrecimento, ou marcas de doença. Os frutos deverão ter tamanho e grau de maturação homogêneos.	Kg	100		6,48	648,00
50	**Vagem:** fresca; de primeira qualidade; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas;	Kg	100		8,55	855,00
51	**Molho de tomate orgânico:** molho caseiro feito com tomate orgânico e sal sem outros conservantes artificiais, embalado em vidro esterilizado, hermeticamente vedado, rotulado contendo as informações sobre fornecedor, validade e tabela com composição nutricional. O produtor deverá possuir licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto.	KG	500	20,20		10.100,00

VALOR TOTAL PARA O FORNECEDOR R$ 314.794,44(trezentos e quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

GRUPO FORMAL - GÊNERO ALIMENTÍCIO CONVENCIONAL

FORNECEDOR: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, CNPJ nº 06.261.279/0001-43, com sede no Município de Cruz Machado - PR.

48	**Suco de uva:** suco de uva integral e natural. Embalagens de 1l – suco de uva 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da agricultura familiar. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas.	L	287	16,48		4.729,76

VALOR TOTAL PARA O FORNECEDOR R$ 4.729,76 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA: R$ 319.524,20 (dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

São João do Triunfo, 22 de setembro de 2021.

Antonio F. Fernandes
Presidente da CPL

Maria Lucélia Pionoski
Membro

Anselmo Mroginski de Souza
Membro

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 113/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, com sede na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ABIMAEL DO VALLE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.028.144-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.296.609-43, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.591/0001-04, localizada na Rua Gralha Azul, nº 98, bairro Vila Iguaçu, em Prudentópolis/PR, CPE 84.400-00, neste ato representada por LEONARDO RODRIGO HEKAVEI, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.971.689-4/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob

nº 091.104.049-88, residente e domiciliado em Prudentópolis/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de nº 113/2021 para fazer constar a seguintes alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da obrigação da CONTRATANTE, no que tange ao fornecimento do material pedra detonada (matacões), para que estas sejam manualmente desmontadas até as medidas necessárias para execução da pavimentação, bem como ao transporte até o local anteriormente pactuado, passando esta obrigação a pertencer à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A alteração descrita acima implica no acréscimo de 24,84% no valor contratual, correspondente a R$ 120.102,00 (cento e um mil, cento e dois reais), passando o valor global do contrato a ser R$ 603.486,96 (seiscentos e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento despesas	Complemento Elemento	Saldo da Dotação
851	07.01	26.782.0008.1.064	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.02.02	500.000,00
Fonte de Recurso: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem fundamento legal o art. 65, I, b, §1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na lei n° 8.666/93 e assinam 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João do Triunfo, 20 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA
CONTRATADA

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 114/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 22 de setembro de 2021. Edição nº 1809 Pág. 16

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, com sede na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ABIMAEL DO VALLE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.028.144-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.296.609-43, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.591/0001-04, localizada na Rua Gralha Azul, nº 98, bairro Vila Iguaçu, em Prudentópolis/PR, CPE 84.400-00, neste ato representada por LEONARDO RODRIGO HEKAVEI, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.971.689-4/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 091.104.049-88, residente e domiciliado em Prudentópolis/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de nº 114/2021 para fazer constar a seguintes alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da obrigação da CONTRATANTE, no que tange ao fornecimento do material pedra detonada (matacões), para que estas sejam manualmente desmontadas até as medidas necessárias para execução da pavimentação, passando esta obrigação a pertencer à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A alteração qualitativa descrita acima implica no acréscimo de 24,59% no valor contratual, correspondente a R$ 238.560,96 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), passando o valor global do contrato a ser R$ 1.208.525,14 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento despesas	Complemento Elemento	Saldo da Dotação
851	07.01	26.782.0008.1.064	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.02.02	379.898,00
Fonte de Recurso: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).					

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem fundamento legal o art. 65, I, b, §1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na lei n° 8.666/93 e assinam 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João do Triunfo, 20 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 22 de setembro de 2021. Edição nº 1809 Pág. 17

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

5° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 89/2019

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA TRANSPORTES KOKOGINSKI LTDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, com sede na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Izabel Ferreira Gabrich, conforme Decreto Municipal nº 9002/2019, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TRANSPORTES KOKOGINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.307.532/0001-15, com sede na Localidade, s/nº, zona rural, nesta cidade, neste ato representada por JUAREZ DA SILVA KOKOGINSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.051.094-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 037.908.239-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 89/2019, para fazer constar a seguintes alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo na quilometragem da linha "O", do contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TRAJETOS
Fica adequada a linha "O", com o acréscimo de 17 (dezessete) quilômetros diários, conforme a seguinte tabela:

TRAJETO ATUAL				
LINHA	**TRAJETO**	**KM/DIA**	**VALOR KM**	**VALOR/DIA**
"O"	Escola Municipal Manoel Ferreira de Andrade	111	6,23	691,53
"P"	Escola Rural Municipal Nair Duartina Santana (Barra Bonita)	186	6,23	1.158,78

TRAJETO ALTERADO				
LINHA	**TRAJETO**	**KM/DIA**	**VALOR KM**	**VALOR/DIA**
"O"	Escola Municipal Manoel Ferreira de Andrade	128	6,23	797,44
"P"	Escola Rural Municipal Nair Duartina Santana (Barra Bonita)	194	6,23	1.208,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato, que era de R$ 370.062,00 (trezentos e setenta mil e sessenta e dois reais), passa a ser R$ 401.212,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e doze reais), correspondente ao acréscimo de 8,41%, ou R$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais) do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento despesas	Complemento Elemento
256	06.01	12.361.0005.2.059	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.03.00
Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre Transferência Constitucionais				

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem fundamento legal o art. 65, I, b, §1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na lei n° 8.666/93 e assinam 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João do Triunfo, 21 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

TRANSPORTES KOKOGINSKI LTDA
CONTRATADA

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.